



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 4.667 DE 27 DE JUNHO DE 2016.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM 29 / 06 / 2016**

**ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI
MUNICIPAL N° 4.551 DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE
SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO
SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO
DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NAS
MODALIDADES TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO, TRANSPORTE PRIVADO,
COLETIVO, TRANSPORTE DE
PEQUENAS CARGAS, CONDUÇÃO
ESCOLAR, TAXI, MOTO-TAXI E MOTO-
FRETE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o item IV do Artigo 37 da Lei Municipal nº 4.551 de 20 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 37. ...
IV – Moto-Taxi e Moto Frete 08 (oito anos).*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 27 de junho de 2016.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

